

PROJETO DE LEI Nº 525/91-L

Declara de Utilidade Pública à Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista - Bahia.

À Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, com sede a Av. Itabuna, nº 504, Bairro Patagônia, sociedade civil, sem fins lucrativos, cujo Estatuto foi registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca sob o nº 947, Livro A-5, Folhas 282, em 30 de maio de 1990, e o Extrato de sua Ata publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 1991.

4/31

O. L. L.

[Assinatura]

APROVADO EM DISCUSSÃO EM *23/4/91*
[Assinatura]
Assinatura do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DE *26/3/91*
[Assinatura]
Assinatura do Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO EM *25/4/91*
[Assinatura]
Assinatura do Presidente



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CGC

VALIDO ATÉ

30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

16425597/0001-56

ATIVIDADE PRINCIPAL

61.11

CPF DO RESPONSÁVEL

293981778-20

CGC

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CGC

ORGÃO DA RF

53000 105103001 - VITÓRIA DA CONQUISTA

CGC

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL - DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS MORADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA

CGC

NOME DE FANTASIA

CGC

LOGRADOURA

AV ITABUNA

NÚMERO

504

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

VITÓRIA DA CONQUISTA

UF

BA

CGC

CGC

CEP

45100

BAIRRO/DISTRITO

PATAGONIA

2224870

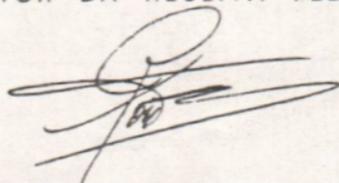
N9008

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

DIRETOR DA RECEITA FEDERAL





COMPANHIA ABERTA - CGC/MF nº 15.102.288/0001-82 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Dia, hora e local: em 27 (vinte e sete) de abril de 1990, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada à Alameda das Espatódias, nº 915, Ed. Odebrecht, Caminho das Árvores, Pituba, nesta cidade. Mesa: Emílio Alves Odebrecht, Presidente; Walter Caymmi Gomes, Secretário. Deliberação: por unanimidade, o Conselho de Administração deliberou autorizar: a) transferência do escritório da Rua Quirino de Andrade, 219, conj. 23, 2º andar, Centro, São Paulo, SP, para a Av. das Nações Unidas, 13.771, Ed. Tenenge, São Paulo, SP; b) transferência do escritório da Rua da Palma, s/n, Centro, São Luís, MA, para a Rua Três, 899, Bairro São Francisco, São Luís, MA; c) encerramento do escritório à Rua Prof. Tito Soares, s/n, São Bento, MA, e d) encerramento do escritório à Rua Três, 899, Bairro São Francisco, São Luís, MA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada é assinada pelos membros da Mesa e por todos os Conselheiros. Salvador, 27 de abril de 1990. Emílio Alves Odebrecht, Presidente; Walter Caymmi Gomes, Secretário; Renato Antônio Machado Martins, Luiz Antônio Schneider Alves de Almeida, Renato José Baiardi, Sergio Foguel, Gilberto Pedreira de Freitas Sá. - Serviço Público Estadual - Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo - Junta Comercial do Estado da Bahia - Certidão - Certifico que foi arquivada nesta Autarquia sob o n. JC-183.971, por decisão da 1ª Turma, a cópia da ata de r. do Cons. de Adm. da CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. realizada em 27/04/90 e protocolada sob o n. 000116611 em 04/05/90. Salvador, 14 de maio de 1990. Ana Paula Gordilho Pessoa, Secretária Geral.

SD 2061 - AP



TERMINAL QUÍMICO DE ARATU S/A-TEQUIMAR
C.C.C. (MF) 14.688.220/0001-64
SOCIEDADE ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de maio de 1990, às 14 horas, em nossa sede social, a Via Matoim s/nº - Porto de Aratu, Candeias-BA, para deliberarem sobre a seguinte ordem de dia:

1. Renúncia e eleição de membro do Conselho de Administração.
2. Assuntos Gerais.

Candeias, 16 de maio de 1990 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SD 2005 - AP - 3-3

EXTRATO DE ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA FAZENDA SACO - BARRA - BAHIA.

DENOMINAÇÃO: A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA FAZENDA SACO é uma sociedade civil sem fins lucrativos, tendo por finalidade principal desenvolver atividades de caráter coletivo que beneficiem os associados na produção agropecuária e pesqueira, na área da Saúde, Educação e lazer. **DURAÇÃO:** Tempo indeterminado. **ADMINISTRAÇÃO:** Uma Diretoria, Conselho Fiscal, com mandato de dois anos; com ações definidas pela Assembleia Geral, doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas. **REFORMA DO ESTATUTO:** Em Assembleia Geral pela maioria absoluta dos associados, mediante deliberação de 2/3 dos presentes. **RESPONSABILIDADE:** A Diretoria deverá encaminhar as deliberações tiradas na Assembleia geral sendo avaliado por esta em todas as atividades desenvolvidas. **EXTINÇÃO:** Poderá ser extinta por deliberação de 2/3 da Assembleia geral convocada exclusivamente para este fim. **PATRIMÔNIO:** Todos os bens adquiridos durante sua existência, deverão ser revertidos para uma entidade de fins beneficentes por deliberação da Assembleia geral, em caso de extinção.

SD 2078-AP

EXTRATO DO ESTATUTO

Extrato do Estatuto da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS MORADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA BAHIA, com sede na Avenida Itabuna, nº 504, bairro Potogônia em Vitória da Conquista BA, fundada em 24 de Setembro de 1989. É uma entidade civil sem fins lucrativos. Finalidade é pugnar junto aos competentes pelos direitos e reivindicações da comunidade, visando atender as suas necessidades, prestar serviços de natureza recreativa e filantrópica entre menores necessitados, idosos ou pessoas carentes da população baseando no princípio de solidariedade, buscar como meta prioritária, a integração dos diversos segmentos da sociedade local. Patrimônio constituído de bens móveis e imóveis. diretoria composta de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º secretário, 1º e 2º Tesoureiro, diretoria e vantagens que possuam ou que venha possuir. Edio Hipólito dos Santos Presidente.

AG 4177

ÓLEO DE DENDÊ S

CGC-16.174

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 27 de maio de 1990, às 10:00 horas, em nossa sede social na Rua Dr. Nereu de Azevedo, nº 100, cidade de Nazaré, com as seguintes finalidades:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Aprovação do Relatório de Diretoria e dos demonstrativos encerrados em 31 de dezembro de 1989;
- b) Deliberação a respeito do resultado da Assembleia Geral Extraordinária;
- c) Correção da expressão monetária da reserva a que se refere o item b);
- d) Eleição da diretoria para o período de 1990 a 1991;
- e) O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Elevação do Capital Social em 50%;
- b) Alteração do Artigo 5º dos estatutos;
- c) O que ocorrer.

Informamos outrossim que na sede social dos interessados os documentos da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Nazaré(BA)
Higino E.
Diretor

CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO

PROVINCIA DE SÃO CARLOS

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

RECEITAS OPERACIONAIS

- Serviços Hospitalares
- Mensalidades Escolares
- Subvenções Governamentais
- Bolsas Escolares
- Outras Rendas
- Receitas Financeiras
- Correção Monetária

Sub-total

DESPESAS OPERACIONAIS

- Despesas Administrativas
- Assistência Promoção Humana

Sub-total

SERVIÇOS FILANTRÓPICOS

- Assistência Social Gratuita
- Assistência Precoce Gratuita
- Assistência Educacional Gratuita

Sub-total

RECEITAS ESTATÍSTICAS

- Diversas Assistenciais Gratuitas

CONTA DE RESULTADO

- Superávit de 1989

Rosa Helena Mendes de Moura
Rosa Helena Mendes de Moura
Superiora Provincial (Presidente)

Maria Carmen da I.
Maria Carmen da I.
Téc. Cent. CRC-944

Salvador/BA.

EXTRATO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DO BRUMADO, Estado da Bahia, fundada em 24 de Setembro de 1989. É uma entidade civil sem fins lucrativos. Finalidade é prestar assistência médica, dentária, farmacêutica e educacional, tudo gratuitamente, tanto para os membros da Sociedade mas também para os carentes das atividades desportivas e recreativas. **DIRETORIA:** Composto de Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro. **PATRIMÔNIO:** Provém das contribuições dos associados e do Social ou de atividades promovidas pela entidade. **EXTINÇÃO:** Dissolvida a Associação, os bens e valores pertencentes às Entidades assistenciais de acordo com o que for determinado em seu estatuto. **JOANA TEIXEIRA PEREIRA - Presidente**



PODER JUDICIÁRIO

X

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial do Registro de Titulos, Documentos e Pessoas Juridicas desta Comarca abaixo assinado, que sob nº 947, às Fls 282, do Livro A-5, em data de 30 de maio de 1990, consta o registro do Extrafo do Estatuto da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista Bahia. O que certifico é verdade e dou fé. Vitória da Conquista, 01 de junho de 1990.//

Aydil Fernandes dos Santos Silva

AYDIL FERNANDES DOS SANTOS SILVA-Oficial.

Recebi em 01 de junho de 1990
supra em número de 01 e anexada(s)
por esta 2ª. Câmara Municipal pára
V. da Conquista BAHIA 04 JUN 1990

Osório
OSÓRIO MATOS BLANCO
Tabelião de Notas

3º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. RAULINO FERREIRE
CONTIÉM COM

De acordo com o art. 197
de 25/04/1990, autêntico e em fotocópia.
Vit. da Conq. Bahia

Raulino Ferreira
Raulino Ferreira
Tabelião

04 JUN 1990

Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista - Bahia

C G C 16 425 597/0001-56
Av. Itabuna, 504 - Bairro Patagônia - Cep. 45 100 - V. da Conquista-Ba.

C G C 16 425 597/0001-56

Ilmº. Sr. (a) presidente da camera de veriador.

RELATORIOS DE SERVIÇOS PESTADO A

COMUNIDADE (89) a (91)

1º- Associação em 1989 fez um pedido para o prefeito para fazer o asfal_tamento da Av. Brasilia do pairro patagônia e foi atendido.

2º- Associação no mês de outubro de 1989 encaminhou um baixo assinado com 1.235 assinaturas para dar o direito Associação fazer três fossas, e o "prefeito disse que iria fazer na queles prósperos dias as fossas e a feira coberta, até hoje nada foi feito.

3º- Associação em novembro de 1989 encaminhou uma carta ao Exme governador Nilo Coelho, para a doação do colégio Eraldo Tinôco, mas como um órgão publico não pode ser vendido, doado ou emprestado, nos pedimos então para fazer a reforma do colégio Eraldo Tinôco e atravez da reforma do colégio " Eraldo Tinôco todos os colégios foi reformado.

4º- Associação no mês de maio fez uma entrega de 50 enčovais de bebê e 50 cobertotes para os associados da Associação que foi adoado pelo MAIS. "

5º- Associação encaminhou no dia 21 de junho de 1990 a prefeitura municipal ao gabinete do prefeito um baixo assinado solicitando a V.Exc. a colocação de luz para o pairro Cidade Modelo, com (50) assinaturas.

6º- Associação solicitou também a colocação de meio fio que ficaram no meio do caminho, no caminho 11 pairro Santa Cruz, com (42) assinatura.

7º- Associação solicitou a colocação de lâmpadas nos postes das ruas do pairro Santa Mônica.

Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista - Bahia

Av. Itabuna, 504 - Bairro Patagônia - Cep. 45 100 - V. da Conquista-Ba.

C G C 16 425 597/0001-56

Ilmo. Sr. (a)

- 8º- Associação no dia 2 de julho de 1990 encaminhou um baixo assinado ao prefeito solicitando a colocação de lâmpadas na rua potiraguá bairro Kadija com (147) assinaturas.
- 9º- Associação no dia 13 de julho de 1990 solicitou ao prefeito a colocação de lâmpadas na rua Recife B. Brasil, com 116 assinaturas.
- 10º- Associação no dia 8 de setembro de 1990 entregou 2 cadeiras de roda " para pessoas deficiente físico.
- 11º- Associação no dia 3 de dezembro de 1990 solicitou ao prefeito a colocação de um mangeiro para os animais dos carroceiros porque os animais " viviam pelas ruas, e os carroceiros estando de acordo a pagar um taxa que fosse possível.com (56) assinaturas.
- 12º- Associação no dia 12 de dezembro entrou com uma ação popular para o corpos de jurados com a indicação de cidadãos idoneos da nossa comunidade, com (374) cidadãos idoneos, foram João Mangabeira juiz de direito Dr. Gildasio pereira castro.
- 13º- Associação do dia 18 de dezembro vem ajudando a coloboração de gasolina para abastecer as viaturas da polícia civil.
- 14º- Associação no mês de dezembro de 1990 entregou para a comunidade carente roupas, sapatos, brinquedos, alimentação que foi adoadado pela a companhia natal para todos.
- 15º- Associação no mês de janeiro de 1991 pediu ao secretário Dr. Alexandre Sampaio para fazer o desmatamento dos bairros, Coveima I, II Antonio Prato Kadija, Sta Terezinha, jardim Valéria e Copacabana, porque os bairros esta em um matagau ja foi pedido, mas não foi atendido.

Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista - Bahia

Av. Itabuna, 504 - Bairro Patagônia - Cep. 45 100 - V. da Conquista Ba.

C G C 16 425 597/0001-56

Atmº. Sr. (a)

16º- Associação no mês de fevereiro encaminhou um baixo assinado para fazer um campo de futibol no pé-de-galinha foi pedido ao veriador Edivaldo Ferreira.

17º- Associação encaminhou um pedido de uma linha de ônibus para circular pelos os campinhos passando pelo radija, jardim valéria, Sta terezinha "Coveima I, II, Patagônia, complex policial, crescencio silveira, são vicente lauro de freitas eda e volta, porque a comunidade não tem condições de pagar a taxa de ônibus e pedimos ao secretário de transportes.

18º- Associação vem pagando rémedios e cazamentos, passagens para os associados da Associação.

19º- Associação tem um filme de uma hora e meia de duração sobre os trabalhos da Associação.

Associação foi fundada no dia 24 de Setembro de 1989

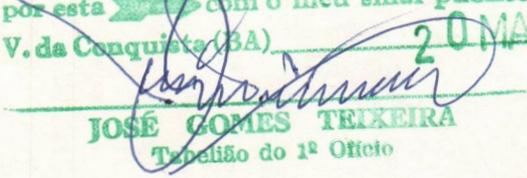


Edio Hipolito dos Santos

EDIO HIPOLITO DOS SANTOS

PRESIDENTE

Reconheço a(s) firma(s) retro o:
supra em número de 4 assinalada(s)
por esta  com o meu sinal público.
V. da Conquista (BA)


JOSÉ GOMES TEIXEIRA
Tabelião do 1º Ofício

20 MAR 1991



Ata da primeira reunião para a fundação da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista.



As nove horas da manhã do dia vinte quatro dias do mês de Setembro de 1989 na Av. Itabuna 504 nesta cidade de Vitória da Conquista, reunidos com finalidade de fundação da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, as infra assinadas após ouvir das presentes as sugestões e opiniões a respeito da fundação da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, por unanimidade reconheceram fundada e instalada a referida Associação tendo o Sr. Edio Hipólito dos Santos, apresentando o Estatuto para ser discutido pelos presentes o que efetivamente foi feito tendo sido aprovado por unanimidade e disse que a mesma é uma entidade civil sem fins lucrativos e destinadas a lutar pelas reivindicações sociais da comunidade, não estando vinculada a partidos políticos e grupos religiosos, sendo uma entidade de caráter filantrópico e social.

Em seguida foi presidida a eleição da diretoria e Conselho fiscal pelo período de quatro anos, com início em 24 de Setembro de 1989 e termina em 24 de Setembro de 1993 sendo devido a remuneração ou benefícios por serviços prestados.

A diretoria e o Conselho fiscal assim constituída: presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro. No Conselho fiscal ficou constituída por quatro membros. As assinantes da presente Ata são consideradas sócias fundadoras. Nada mais tendo a atuar foi encerrada a sessão e marcada a eleição por membros da diretoria e o Conselho fiscal.

As 14 horas do dia 24 de Setembro de 1989 no mesmo local sendo lida a presente Ata e aprovada por todos os presentes e por mim escrita e assinada por mim secretário.

Edio Hipólito dos Santos / *[Signature]*
Eldo Santos Barros / *[Signature]*

Sirlene Pereira de Sousa
 Radda Ferreira Lima +
 Cronilco Ferezi Hipolito dos Santos
 Arliti Pedro Sultos dos Santos
 Jose Francisco de Oliveira +
 Tracy Lemos Teixeira
 Jose Teodoro das Cortes
 Vicente Roberto dos Santos
 Rita Alves das Ilvas +
 Angela Maria Pires Barbosa
 Elvone Roberto dos Santos



Tabelionato de Notas
 3º Ofício
 TABELIÃO FERREIRA FREIRE
 CEP 110-110 R55-40

Reconheço a(s) firma(s) r(e)ta ou supra
 em número de 06 (seis) (unidades) por
 esta com o selo público.
 V. de Conquista (SP) 17 AGO 1990

[Handwritten signature]
 Radda Ferreira Freire
 Tabelião

[Large handwritten signature]

11/11/1990

14863 11765 B-20
 3 Integral
 17 de agosto 1990
 Tabelião Ferreira Freire

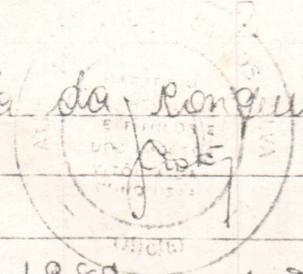
Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista
Ata de posse da diretoria

As 14 horas do dia 24 de setembro de 1989, em reunião específica da diretoria, onde foi iniciado o trabalho, pedindo as pessoas que se iniciem os trabalhos, em seguida foi escolhida as seguintes pessoas para compor a diretoria.

- Presidente. Edio Hipólito dos Santos.
 - Vice-presidente. Wilda Santos Barbara.
 - Secretaria. Sirlene Pereira M. Souza.
 - Secretaria. Rilda Ferreira Lima.
 - Tesoureiro. Cronilson Freire Hipólito.
 - Tesoureiro. Arlete Rodrigues dos Santos.
- Conselho Fiscal fixo composto de quatro membros, com termo de 4 anos.

- Fiscal. Jesei Francisco de Oliveira.
 - Fiscal. Ivani Lemos Teixeira.
 - Fiscal. Jesei Ferreira dos Santos.
 - Fiscal. Vicente Roberto dos Santos.
- Conselho Fiscal no momento poderá deliberar com a totalidade dos membros efetivos.
- Diretoria da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista será eleita pela Assembleia Geral das Associadas com validade especialmente para este fim, para um mandato de 4 (quatro) anos, sera empessado na 2ª quinzena do mês de Setembro.
- AO término da reunião todos reconheceram fundada e válida a mesma e uma entidade civil sem fins lucrativos e destinadas a lutar pelas reivindicações sociais da comunidade, não estando vinculada a partidos políticos e grupos políticos, sendo uma entidade de caráter filantrópico e social, a mais ficando foi assinada e assinada a presente Ata por

Moradores de Vitória da Conquista



de setembro de 1989 na Av. Ita foi realizada a eleição de posse da com o Sr. Edio Hipólito dos Santos, escolhendo uma diretoria para em seguida foi escolhida as seguintes pessoas para compor a diretoria.

- Presidente. Edio Hipólito dos Santos.
 - Vice-presidente. Wilda Santos Barbara.
 - Secretaria. Sirlene Pereira M. Souza.
 - Secretaria. Rilda Ferreira Lima.
 - Tesoureiro. Cronilson Freire Hipólito.
 - Tesoureiro. Arlete Rodrigues dos Santos.
- Conselho Fiscal fixo composto de quatro membros, com termo de 4 anos.

- Fiscal. Jesei Francisco de Oliveira.
 - Fiscal. Ivani Lemos Teixeira.
 - Fiscal. Jesei Ferreira dos Santos.
 - Fiscal. Vicente Roberto dos Santos.
- Conselho Fiscal no momento poderá deliberar com a totalidade dos membros efetivos.
- Diretoria da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista será eleita pela Assembleia Geral das Associadas com validade especialmente para este fim, para um mandato de 4 (quatro) anos, sera empessado na 2ª quinzena do mês de Setembro.
- AO término da reunião todos reconheceram fundada e válida a mesma e uma entidade civil sem fins lucrativos e destinadas a lutar pelas reivindicações sociais da comunidade, não estando vinculada a partidos políticos e grupos políticos, sendo uma entidade de caráter filantrópico e social, a mais ficando foi assinada e assinada a presente Ata por

com secretaria da reunião.

Edis Mallick dos Santos +

Eliete Santos Barbosa +

Sirlene Pereira de Sousa

Raílda Correia Lima +

Edonildo Ferri Hipólito da Costa

Arlet Rodri Gules dos Santos

Yri Francisco de Oliveira +

Guari Lemos Ferreira

Jose Porriera dos Santos

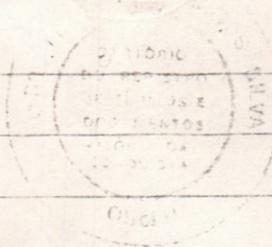
Vicente Polubko M. Costa

Rita Alves da Silva +

Angela Maria Pires Barbara

Cluene Roberto dos Santos

Em tempo - as membros da Diretoria e o Conselho Fiscal foram
empresado nesta data



Tabelionato do Notas
RAILINDO FERREIRA FERRE
CPF 000.000.000

Reconheço a assinatura de [nome] em nome de [nome] esta [data] em [local] V. de [nome] 17 AGO 1990

CAROLINA MAGALHÃES DE TÍPULOS DO

14864 11766 B-2
3
17 agosto
Quarez Getulio Costa 90

[Handwritten signature]



IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA DO BRASIL

13273735/0001-30

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA DO BRASIL - ICAOB

Av. Paramirim, 2765

B. Brasil - Cep 45.100

Vitória da Conquista - Bahia



ATESTADO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE UTILI-

DADE PÚBLICA

A Igreja Católica Apostólica Ortodoxa do Brasil-ICAOB, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida de utilidade pública municipal, declara, para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS MORADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA-A.R.M.V.C, com sede e foro em Vitória da Conquista-Bahia, situada à Av. Itabuna, 504, tem existência legal há mais de um ano, prestando relevantes serviços à comunidade carente de Vitória da Conquista, ficando sediada no Bairro Patagônia.

Vitória da Conquista, 20 de março de 1991.



Doutor Dom Evandro Gomes Brito:
DOUTOR DOM EVANDRO GOMES BRITO-ARCEBISPO-PRESIDENTE NACIONAL

13273735/0001-30

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ORTODOXA DO BRASIL - ICAOB

Av. Paramirim, 2765

B. Brasil - Cep 45.100

Vitória da Conquista - Bahia

Reconheço a(s) firma(s) neste o
cupra em número de 01 assinalada(s)
por esta com o meu sinal público.
V. da Conquista (BA) 20 MAR 1991
JOSÉ GOMES TEIXEIRA
Tabelião do 1º Ofício



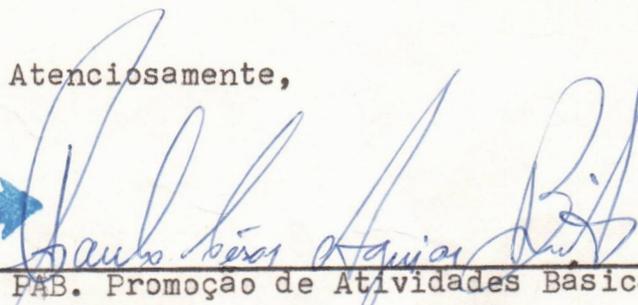
Vitória da Conquista, 19 de março de 1991.

A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins de direito que a Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista (A.R.M.V.C.) merece crédito de confiança, desde a sua fundação vêm apresentando trabalhos relevantes sem fins lucrativos à comunidade, desta forma podemos confiar o presente documento para que esta respeitosa associação seja reconhecida como Entidade de Utilidade Pública.

Nestes termos assinamos e damos fé.

Atenciosamente,



FAB. Promoção de Atividades Básicas



Associação dos Moradores da Urbis VI

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra em número de 01 assinalada(s) por esta Associação com o meu sinal público. V. da Conquista (BA) 20 MAR 1991

Reconheço a(s) firma(s) retro ou supra em número de 01 assinalada(s) por esta Associação com o meu sinal público. V. da Conquista (BA.) 20 MAR 1991

JOSE GOMES TEIXEIRA
Tabelião do 1º Ofício



Rafael Edna S. Gusmão
TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
CIS. 127.322.036-68

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS MORADORES DE VITÓRIA DA
CONQUISTA BAHIA.

CAPITULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art.1º)-A Associação Regional Dos Moradores de Vitória da Conguista: Fundada em 24 de Setembro de 1969, com sede na Av Itabuna 504, Bairro Patagônia em Vitória da Conquista Bahia. É uma entidade Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, e destinada a lutar pela organização social da comunidade.

- a) Lutar pelos atendimentos e reivindicações sociais da comunidade.
- b) Elevação do nível cultural e social, lhes prestando apoio e serviços de promoções humanas.

Art.2º)-A Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, não está vinculada a grupos religiosos, culturais, partidos políticos, sendo uma entidade de caráter filantrópico e social.

CAPITULO II

DO PATRIMÔNIO

Art.3º)-O patrimônio da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, será ilimitado e Constituir-se-á de todos os objetos e materias que atualmente possui ou que venha a possuir.

p, unico-uma vez aprovada a dissolução da Associação Regional dos moradores de Vitória da Conquista, o seu patrimônio depois de liquidado todos os seus compromissos será destinado a entidade com gênero registrado no conselho nacional de serviço social.

3º OFICIO DE NOTAS - TAB. M^o ENY C. LEITE
CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com o Art. 2º do Dec. Lei 2140 de 25/04/1976, autêntico este cópia pu.

Vit. da Conquista (BA),

21 MAR 1991
Bel. M^o Eny Vargens D. C. Leite
Tabelião

Art.4º)-A fonte de receita da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista,

- a) Jóia de admissão dos Associados;
- b) Contribuição voluntária de doação;
- c) Mensalidades dos Associados;
- d) Renda de atividades culturais e recreativas;

Art.5º)-A diretoria é a responsável pela administração do patrimônio da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista.

CAPITULO III

DOS FILIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art.6º)-Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, terá ilimitado número de filiados, sem distinção de nacionalidade, cor, posição social ou crença.

Art.7º)-Afiliação da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, será feita mediante solicitação a través preenchimento da ficha de filiação, com declaração e expressão de aceitação dos Estatutos e manifestos a ser apresentado por um sócio.

Art.8º)-A proposta da filiação deverá ser apresentado à Diretoria para apreciação e aprovação ou não, com as devidas anotações.

3º OFICIO DE NOTAS - TAB. M^{te} ENY V. LEITE
CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com o Art. 2º do Dec. Le. 274
de 25/04/1970, autenticado em 27/03/1991

Vitória da Conquista (BA),

27 MAR 1991

Eny Vargens D. C. Leite
Tabeliã

Art.9º)-São deveres dos filiados:

- a)Cumprirem as disposições do presente Estatuto, acatar deliberações emanadas da Assembléia Geral, Órgão máxím o da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista.
- b)Dedicarem todos os esforços na propaganda dos princíp ios e objetivos da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista:
- c)Contribuirem pontualmente com suas mensalidades, cujo valor será estipulado em Assembléia Geral;
- d)prestarem o apoio para que a Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, desempenhe a tarefa a que se propõe:

Art.10)-São direitos dos filiados quites com a entidade:

- a)Solicitar o patrocínio da entidade para quaisquer lu ta ou reivindicações que se enquadrem na finalidade da entidade:
- b)Assistir as Assembléias ordinárias extraordinárias
- c)Representar a Associação Regional Dos Moradores de Vi tória da Conquista, em qualquer lugar, quando for autori zado o regulamento interno:
- d)frequentar as dependências e atividades da entidade, o bservando o regulamento interno:
- E)Solicitar da Diretoria a convocação da Assembléia Ge ral, indicando a finalidade desta, de acordo com o

Art.17

3º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. Mª ENY C. LEITE
CONFERS COM O ORIGINAL

De acordo com o Art. 2º do Dec. Lei 2141
de 25/04/1990, assinado este fotocópia.

Vitória da Conquista (BA), 21 MAR 1991

Eny Vargens D. C. Leite
Tabeliã

CAPITULO IV

DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E SUA ATRIBUIÇÕES

Stella
WWD
Art. IIº) - Constituem instâncias de deliberativas da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista.

- Res*
- a) Assembléia Geral;
 - b) Diretoria;
 - c) Conselho fiscal;

JA
WWD

SESSÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

nan
Ad
Art. I2º) - A Assembléia Geral é o Orgão deliberativo máximo da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, e suas decisões sempre soberanas serão tomadas por maioria de votos dos Associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. I3º) - A Assembléia Geral deverá reunir-se com o coro mínimo de 1/3 dos Associados quites, em primeira convocação, e após 30 (trinta) minutos, em seguida convocação e ultima, com qualquer número de Associados.

3º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. Mª ENY C. LEITE
CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com o Art. 2º do Dec. L.º 2140
de 23/04/1990 autenticado esta fotocópia.

Vit. da Conquista (BA),

[Signature]
Bela Eny Vergens D. C. Leite
Tabeliã

21 MAR 1991

S. H. H.
g. h.
Art. 14º) - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á duas vezes por ano, a partir de sua fundação, para prestação de contas da diretoria, apreciação do relatório de atividades, discursão e aprovação dos planos de trabalho para cada semestre.

R. J.
S. H.
UNICO- A cada quatro anos, no mês de Setembro a Assembléia Geral reunir-se-á para, além da prestação de contas e aprovação das programações, eleger a nova Diretoria e conselho fiscal.

W. A.
R. J.
Art. 15º) - Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, deverão ser convocadas com o prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, por Edital que deverá ser fichadas na sede da entidade, e promovida a máxima divulgação pela Diretoria.

I- Os Editais de convocação constarão necessariamente o dia, hora, local e pauta da Assembléia.

2- As Assembléias Gerais destinados à eleição da Diretoria e Conselho fiscal, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. M^{te} ERY C. LEITE
CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 214
de 25/05/1960, o presente est. 3º p. 4.
Art. da Constituição (BA)

[Handwritten Signature]
M^{te} Ery Yargens D. C. Leite
Tabeliã

1 MAR 1991

Art.16º)- A Assembléia Geral reunir-se- á extraordinariamente sempre que for necessária.

Art.17º Art.17º)- São competentes para convocar as Assembléias:

- a) a Diretoria, através da presidente;
- b) O Conselho Fiscal;
- c) requerimento assinado por 1/5 do quadro social

Art.18º
Art.19º
SESSÃO II
DA DIRETORIA

Art.18º Art.18º)- A Diretoria da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DOS MORADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, será composta dos seguintes membros: um presidente, um vice-presidente um secretário geral, um tesoureiro geral, um 1º secretário.

Art.19º Art.19º)- A diretoria da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, será eleita pela Assembléia Geral dos Associados, convocada Especialmente para este fim, para um mandato de 4 (quatro) anos será empossado na 2ª quizena do mês setembro.

3º OFÍCIO DE NOTAS - TOD. M.º ERY G. LEITE
De acordo com o art. 2º da Lei 2.140
de 28/01/64, art. 2º da Lei 2.140
de 28/01/64, esta é uma cópia.
It. da Conquista (BA)
Belo Horizonte, 1 MAR 1991
Ery Vargens D. G. Leite
Tabeliã

Art. 20º) - Completa o Directorio:

- a) Administrar os negócios da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, realizar e fiscalizar a sua receita e despesa, providenciando tudo quanto importa à sua administração
- b) Organizar o relatório semestral dos trabalhos da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista.
- c) Promover atividades políticas, social, cultural recreativas e esportivas:
- d) Baixar regimento interno e instruções, quando necessário for para o bom andamento da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista.
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente estatutos, regimento internos instruções e resoluções da Assembléia Geral.
- f) Estabelecer normas e base para contatos que tenha a Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista.
- g) Exigir mensalmente do tesoureiro a prestação de contas da receita e despesa da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista e no final da gestão um balancete geral do movimento da tesouraria e apresentá-lo à Assembléia Geral.
- h) Criar comissões especiais e grupos de trabalho considerados importantes para o andamento da Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista.
- i) Propor a Assembléia Geral as distinções que devem caber aos sócios pelos relevantes serviços prestado à Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista.

3º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. Nº 171 C. EXTE
CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com o Art. 2º da Dec. Lei nº 141
de 25/04/1937, publicado em 05/05/1937
Vitória da Conquista (BA), 02 MAR 1937

Eny Vargas D. C. Leite
Tabelião

Art.21)-As reuniões ordinárias da diretoria ocorrerão quize
nalmente, Com pauta pre-estabelecida, por convocação d
o presidente, e extraordinariamente quantas vezes f
orem necessárias.

Art.22)-A Diretoria poderá ser reeleita integralmente soment
e uma vez, sendo a reeleição de 2/3(dois terços) de
seus membros.

Art.23)-São condições para integrar a Diretoria da Associação
Regional dos moradores de Vitória da conquista, est
ar em dias com suas contribuições e residir na comun
idade, e estar Associado a dois anos:

CAPITULO V

Das atribuições dos membros da Diretoria:

Art.24)-São atribuições do presidente:

- a) Convocar as Assembléias e as reuniões ordinárias e extraordinárias presidindo estas.
- b) Representar a entidade perante terceiros em juizo e fora dela:
- c) Cumprir, e fazer cumprir as normas estatutárias:
- d) Assinar os comprovantes da receita e despesas, bem como respectivo boletim e assim com o secretário Geral as propostas de novos sócios para o quadro social, conforme disposto no Art.3º dos estatutos.

3º OFÍCIO DE NOTARIADO CIVIL
CONTRATO ORIGINAL
De nº 100.000.000, To do Doc. Let 2.140
de 10/03/1991, do Sr. J. P. A.
Al. 100.000.000 (0A)
1 MAR 1991
Beltrami Eny Vargas D. C. Leite
Tabelião

Elvira
ESB
ESB
Art.25)-São atribuições do Vice-presidente:

A)Auxiliar e substituir o presidente em sua falta ou impedimento.

ESB
ESB
Art.26)-São atribuições do secretário Geral:

a)Substituir o Vice-presidente e o presidente em sua falta ou enpedimento:

B)Lavrar e sbscrever as reuniões da Assembléia Geral

ESB
ESB
Art.27)-São atribuições do primeiro secretário:

a)Auxiliar o secretário Geral e substui-lo sua falta ou impedimento:

ESB
ESB
Art.28)-São atribuições do tesoureiro Geral:

a)Arrecadar valores devidos a entidade, podendo indic ar com o parecer do conselho fiscal e a aprovação da Diretoria, pessoas para a cobrança:

b)Ter sob guarda os valores da entidade.

c)Assinar junto com o presidente cheques e outros do cumentos que representem valores:

Art.29)-São atribuição do 1º tesoureiro:

a)Auxiliar o tesoureiro Geral e substituir em sua fal ta ou impedimento.

3º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. Nº ENV. G. 197E
CONF. COM O ORIGINAL

De acordo com o Art. 20 da Lei 2.143
de 25/05/1954, autenticado em fotocópia.

Yvete C. Augusta (BA)

Belé, 17 de Maio de 1991
Yvete C. Augusta
Belé, 17 de Maio de 1991
Yvete C. Augusta

21 MAR 1991

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado
RLB
Sid
man
Rato
Art.30)-A Associação Regional dos Moradores de Vitória da Conquista, terá duração por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvido com aprovação de 2/3 dos sócios quites, reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocado para esse fim.

Rato
Art.31)-Todos os títulos, correspondência em geral e demais documentos referentes à entidade, serão assinados pelo presidente.

Rato
Imuniz
Art.32)-Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e a critério da Assembléia Geral.

DAS-SS 4.944

3º OFÍCIO DE NOTAS - TAB. M.º ENY C. LEITE
CONFERE COM O ORIGINAL

De acordo com o art. 2º do Dec. Let 214
de 25/05/10, que instituiu esta Associação.

Vit. Conquista (BA)

Bela Vista
Eny Vargens D. C. Leite
Tabeliã

21 MAR 1991